

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico ICS Nº 16/2023	Data de Abertura: 13/07/2023 às 10h:00min. No sítio: www.gov.br/compras
----------------------------------	--

Objeto			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT’S DE ENXOVAL DE BEBÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 37.670,00 (Trinta e sete mil, seiscientos e setenta reais).			
Registro de Preço	Visita	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO ÍTEM
Documento de Habilitação			
Requisitos Básicos: SICAF e documentos estipulados no TR e anexo III		Requisitos Específicos: Conforme estipulado em TR	
Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP		Exige Amostra
SIM	NÃO		Conforme item 10 do edital.
Prazo para envio da proposta/documentação			
Conforme item 9 do edital.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ANTES DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. PARA O ENDEREÇO licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br		ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ANTES DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Para o endereço licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO - MENOR PREÇO ÍTEM.			
Recebimento das Propostas no sistema		Início da Sessão Pública e Disputa de Lances	
03/07/2023 DAS 08H:00MIN.		13/07/2023 DAS 10H:00MIN.	

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta Capital, na Rua Santo Antonio, 400, Bairro Rebouças, CEP 80.230-120, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 16/2023**, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, em modo de disputa ABERTO.

Os procedimentos a serem adotados no sistema eletrônico de licitações atenderão ao disposto no Regulamento Interno de Compras do ICS, na Lei 14.133/2021 e demais normas correlatas.

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do governo federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página da internet conforme datas e horários definidos abaixo:

Data da Sessão	13/07/2023
Horário	10H:00MIN. (Horário de Brasília)
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	929002
Pregoeiro responsável:	Felipe Brunatti Schnepel, designado pela Portaria nº. 04/2023 - ICS

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, anterior à data da abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente, no endereço eletrônico: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br ou protocolado na sede do ICS sito à Rua Santo Antonio, 400, Rebouças, Curitiba – PR.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Compõem esta Convocação Geral os anexos a seguir:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	FORMULÁRIO PROPOSTA
ANEXO III	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de produtos de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê, destinados ao atendimento aos beneficiários do plano de saúde do Instituto Curitiba de Saúde - ICS, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no Anexo IV.
- 2.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 2.3. O SRP visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/contratada poderá exigir do ICS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.4. O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades do ICS.
- 2.5. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com o objetivo de formar Cadastro de Reserva.
- 2.5.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.5 deste Edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 2.5.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 2.5 deste Edital será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 2.6 e 2.7.
- 2.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ICS, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV – e outras hipóteses na forma da lei.
- 2.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do item 2.6 deste Edital será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:
 - I. O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo; e
 - II. A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por todos os licitantes classificados.
- 2.8.1. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação são de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do ICS.
- 3.2. O custo total estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 128.900,67 (Cento vinte e oito mil e novecentos reais e sessenta e sete centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3. O pregão será conduzido pelo pregoeiro e, na sua ausência, pela equipe de apoio, ou ainda, por outro designado em Portaria pelo ICS mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas.
- 4.4. O pregoeiro exercerá as atribuições de, entre outras, receber documentos, processar e julgar as licitações na modalidade pregão.
- 4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador do ICS que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3. **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:**

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.3.2. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.6.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valor monetário (R\$) entre os lances enviados para os itens, não poderá ser inferior a **R\$ 0,10** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.4. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2. Após a negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará os documentos de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.3. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do licitante.

8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

9.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, devidamente preenchida na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.4. A proposta detalhada e definitiva deverá observar os preços informados durante o certame. Esta deverá conter todas as informações estipuladas no termo de referência.

9.5. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Para fins desta aquisição, poderá ser exigido catálogo ou amostra, para verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2. A apresentação de catálogos ou amostra poderá ser requisitada pelo Instituto, mediante convocação formal prévia, na pessoa do gestor do presente processo e através do pregoeiro para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ou ainda aos seus remanescentes dentro das mesmas condições estabelecidas para o primeiro classificado, inclusive na forma e prazos de convocação.

10.3. O catálogo deverá ser enviado por correio eletrônico ao setor de compras e quando solicitada amostra do item, deverá ser entregue no Instituto Curitiba de Saúde, na rua Santo Antônio, 400 – bairro Rebouças, Curitiba, indicado na convocação. Entregar amostra no setor de compras para pregoeiro responsável.

10.4. A não apresentação do catálogo ou amostra solicitada no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do item cotado.

10.5. Caso seja necessário estender o prazo de entrega do catálogo ou amostra a solicitação deverá ser feita ao Pregoeiro, formalmente, que poderá aceitar ou não a justificativa da empresa.

10.6. O catálogo e amostra apresentado deverá conter o item da mesma marca indicada na proposta eletrônica.

10.7. A solicitação de outros catálogos ou amostra poderá ser feita pelo pregoeiro, a critério do setor solicitante, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito ou via e-mail e a entrega deverá ser efetuada dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.8. No ato da entrega da amostra a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no descritivo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

10.9. A amostra aprovada permanecerá sob a custódia do ICS para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega e não podendo ser descontado do total a entregar.

10.10. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução (em língua portuguesa), quando solicitados, poderão ser fotocópias autenticadas, ou sem autenticação desde que sejam acompanhadas de original, para verificação do objeto ofertado. Os originais serão devolvidos após a análise e as cópias permanecerão no processo licitatório.

10.11. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação de acordo com a amostra apresentada e aprovada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação especificados em edital e Anexos.

11.1.1. O licitante será convocado a encaminhar os documentos, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.1.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o referido prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

i. A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Caso haja dúvida em relação à integridade do documento digital, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais não-digitais.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.11.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do ICS, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Sistema abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões, por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

12.5.1. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

12.6. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

12.7. Os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

12.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

12.9. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

12.10. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

12.11. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O licitante vencedor será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do ICS, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo ICS, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

14.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais membros, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados..

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.6. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.7. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

Tiago Waterkemper
Autoridade Competente

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Solicitamos providenciar a aquisição de materiais de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê, conforme especificações e condições descritas no presente Termo de Referência.

1.2 Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marcas para REFERÊNCIA	Unidade	CÓD BR	Quantidade	Valor Unitário
1	Escova baby com cabo anatômico e cerdas macias; Pente baby com cabo anatômico e pontas arredondadas	KUKA, BABY BUBA, PEGA FÁCIL SAFETY	KIT com 02 peças		300	R\$ 23,51
2	Termômetro digital - Ponta flexível, verificado e aprovado pelo INMETRO; 100% resistente à água, beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, desligamento automático, indicador de bateria fraca.	G-TECH HEALTH CARE, BABYDEAS	UNIDADE		300	R\$ 26,26
3	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL, TAM P, EMBALAGEM C/MIN 28 UNID – polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas e aloe vera. É obrigatório apresentar amostra, caso não for marca referência.	PAMPERS, HUGGIES	UNIDADE		300	R\$ 35,44
4	Pacote de lenço umedecido hipoalergênico; com 48 unidades no mínimo; suave e resistente; dermatologicamente testado; não deve conter álcool etílico, fragrância e parabenos;	PAMPERS, HUGGIES, MAMYPKO	UNIDADE		300	R\$ 16,03
5	Sabonete Líquido infantil “Cabeça aos pés”, frascos com no mínimo 200 ml, dermatologicamente testado, hipoalergênico, PH neutro, sem adição de: Álcool etílico, corantes, parabenos, sulfatos, conservantes doadores de formaldeído ou ftalatos.	GRANADO, JOHNSON'S BABY E BABY DOVE.	UNIDADE		300	R\$ 24,33

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os kits a serem adquiridos serão distribuídos para beneficiárias gestantes por ocasião do nascimento de seus bebês, entretanto, a intenção é informar desde o início da gestação sobre a distribuição do kit visando atrair e incentivar as gestantes a realizarem o exame pré-natal. Este exame é essencial para garantir que a mulher e o bebê tenham uma gestação e um parto saudáveis e sem nenhuma complicação. O acompanhamento além de prevenir e diagnosticar precocemente doenças e problemas que podem se agravar, também orienta a mulher sobre temas importantes referentes a maternidade.

2.2 O Instituto Curitiba de Saúde, por meio dos profissionais da Diretoria de Assistência Primária à Saúde, realiza anualmente cursos para as beneficiárias gestantes com o objetivo de ofertar informações sobre hábitos saudáveis durante a gestação, sanar dúvidas das futuras mães e aproximá-las dos profissionais que são imprescindíveis no processo da maternidade. Apesar da importância do Programa, nem

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – ICS

todas a gestantes demonstram interesse em participar então, com a premissa da distribuição do Kit, a possibilidade de maior captação na participação dos cursos aumenta sobremaneira.

- 2.3 A aquisição será através de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, tendo em vista que os materiais se enquadram como bens comuns, por se tratar de material existente no mercado, com especificações objetivamente bem definidas e de fácil acesso para aquisição, cujo desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital.
- 2.4 A opção do Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado, conforme a necessidade, ao longo da vigência da ata, visando minimizar os riscos de desabastecimento, reduzir custos desnecessários e melhor planejamento das demandas. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.
- 2.5 A quantidade estimada considerou o histórico de nascimentos dos últimos três anos e foi projetada para os próximos 18 (dezoito) meses.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 Valor total estimado para estas aquisições é de: R\$ 37.670,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais).
- 3.1 O valor estimado para a aquisição foi definido com base no menor valor das pesquisas de preços realizadas com fornecedores, internet, sendo o objeto pertinente e compatível ao discriminado neste termo.
- 3.2 Custos adicionais como frete, impostos e taxas deverão estar previstos no valor do item e não poderão ser cobrados posteriormente.
- 3.3 Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer alterações, mediante solicitação formal ao ICS.
- 3.4 As despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta dos recursos próprios do ICS.

4. DOS PRAZOS CONTRATUAIS, ENTREGA E DO LOCAL:

- 4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses após a sua publicação em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 4.2 O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- 4.3 O local de entrega é o Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde - ICS, situado na R. Santo Antonio, 400 – Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, somente em dias úteis e horário comercial (08h-12h e das 13h-16h).
- 4.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como corresponder ao conteúdo interno da mesma, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.5 O prazo de validade mínimo dos materiais deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- 4.6 O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para o produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.
- 4.7 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGO:

- 5.1 Para fins desta aquisição, **poderá** ser exigido amostra, para verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.2 A apresentação de amostra poderá ser requisitada pelo Instituto, mediante convocação formal prévia, na pessoa do gestor do presente processo e através do pregoeiro para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ou ainda aos seus remanescentes dentro das mesmas condições estabelecidas para o primeiro classificado, inclusive na forma e prazos de convocação.
- 5.3 A não apresentação da amostra solicitada no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do item cotado.
- 5.4 Caso seja necessário estender o prazo de entrega da amostra a solicitação deverá ser feita ao Pregoeiro, formalmente, que poderá aceitar ou não a justificativa da empresa.
- 5.5 A amostra apresentada deverá conter o item da mesma marca **indicada na proposta eletrônica**.
- 5.6 No ato da entrega da amostra a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no descritivo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

5.7 A amostra aprovada permanecerá sob a custódia do ICS para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega e não podendo ser descontado do total a entregar.

5.8 A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação de acordo com a amostra apresentada e aprovada.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Cumprir integralmente as obrigações e prazos constantes no Termo de Referência, Edital, Anexos, Propostas, Autorização de Fornecimento e ainda:

6.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação, durante a execução contratual.

6.1.2 Entregar o objeto em conformidade com o descritivo e em condições ideais de qualidade e uso.

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias corridos, quando solicitada a substituição do objeto entregue em desconformidade.

6.1.4 Responsabilizar-se pelos riscos, despesas, vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto.

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sujeito à aceitação ou não pelo gestor/suplente responsável.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS:

7.1 Verificar minuciosamente se o recebimento do objeto está em conformidade com as especificações e prazos constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação do recebimento;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor/suplente ou comissão especialmente designada.

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.5 O ICS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a entrega do objeto discriminado no presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Notificar a empresa no caso de atraso injustificado, verbal e formalmente, até o limite de 3 (três) notificações. Após a terceira notificação, o gestor encaminhará à autoridade superior do Instituto para a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 É vedada a participação de empresas em consórcio ou subcontratação, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.
- 9.5 A multa será de 30%(trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento
- 9.6 O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Qualquer informação adicional ou supletiva ao presente termo de referência, pertinentes à licitação estarão dispostas no Edital de embasamento.

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao
Instituto Curitiba de Saúde – ICS
CNPJ 03.518.900/0001-13

PROPONENTE:		
REPRESENTANTE:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
ESTADO:	TELEFONE:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE SAÚDE DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ORD	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	REGISTRO ANVISA	QTD	UN MEDIDA	Vlr Unitário R\$	VALOR TOTAL Estimado R\$
1							

Valor por extenso:

Valor GLOBAL (em números e por extenso): _____.

Declaramos que esta proposta tem validade por _____ (_____) dias, contados da data de sua abertura.

Curitiba, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III DO EDITAL – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO IV DO EDITAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 000/2023 - ICS

Pregão Eletrônico Nº. 000/2023 - ICS

Processo nº 01-152286/2023

Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, com sede com sede à Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, CNPJ nº 03.518.900/0001-13, o Sr. Diretor Presidente TIAGO WATERKEMPER, inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado representando à empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX.XXX.XXX-XX, com sede à XX, nº XX, Bairro XX - XX / XX, CEP: XXX, Cidade XXX/XX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº xxxxx/2023 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. xxxxx/2023 - ICS, ao Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, referente aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE SAÚDE DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; para atender a demanda dos beneficiários do Instituto Curitiba de Saúde - ICS. Protocolo – Processo Administrativo 01-102612/2023 - ICS, referente à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - PE nº 00/2023 - ICS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº. 000/2023 - ICS, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos no Anexo I (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total para o presente Registro de Preços é de: R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2023** corresponde(m) ao seguinte:

Nº. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
00		

3.2. Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 000/2023 - ICS – SRP- nº. 000/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens do objeto licitado deverá ser efetuada no **Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 09:30 às 12h00min e das 13:00 às 15h30min horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), fone: (41) – 3330-6039, caso outro local não esteja indicado na Autorização de Fornecimento.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores em função do COVID-19, ou demais informações que interfiram na entrega adequado dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 10 (dez) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail à Coordenação de Assistência à Farmácia do Instituto Curitiba de Saúde.

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde, os quais serão encaminhados via e-mail.

4.3 Conforme determinação do Ministério da Saúde as empresas têm que obrigatoriamente registrar na **Nota Fiscal o lote e a validade dos medicamentos.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após a efetivação da entrega do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo receptor autorizado deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado do ICS;**

5.1.1 Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos medicamentos fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Autorização(ões) de fornecimento(s) correspondente(s).

5.4 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.6 Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, ficando as taxas decorrentes da transferência financeira por conta do licitante.

5.7 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.

6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.

6.3. Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA MATRIZ DE RISCO

7.1. Riscos:

Condição esperada	Continuidade dos serviços/entrega, conforme aplicável
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe.
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada/Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de Plano de Contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual (Cláusula nona)

Condição esperada	Equilíbrio financeiro da Ata
Definição do Risco	Alteração de Preço de Mercado – Redução de Preços
Ônus - Responsabilidade	Compartilhada
Tratamento	Negociação (Cláusula nona)

7.2. O atraso injustificado por parte da CONTRATADA ensejará às penalidades previstas na Cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de entregar os itens por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas, 12 (doze)

meses no caso presente, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades abaixo, independente de ordem, facultada defesa prévia do interessado, sem prejuízo de outras previstas em lei;

8.1.1. Advertência;

8.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento ou sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a Autorização de Fornecimento, podendo incorrer no cancelamento da Ata de Registro de Preços, a critério do **ICS**, ficando sujeita às penalidades previstas no edital;

8.1.2.1. Caberá o contraditório e a ampla defesa quando da decisão de aplicação de multa pela autoridade competente do Instituto;

8.1.3. No caso de inexecução parcial ou total da presente ata de Registro de Preços e por vínculo do Edital de Embasamento e seus anexos que deram origem a presente Ata, que importe em prejuízo ao Instituto, multa compensatória igual a 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento;

8.1.4. A multa moratória (item 8.1.2.) e a multa compensatória (item 8.1.3.) poderão ser cumuladas, sempre que ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, sempre que resultar prejuízo ao **ICS**.

8.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **ICS**, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pelo Diretor Presidente do **ICS**, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Compras do **ICS**.

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar com o **ICS**, com publicação na Imprensa Oficial.

8.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora desta Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem alterações.

9.1.2. Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9.1.3. A fornecedora deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.1.4. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração formalmente cancelará o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.

9.2. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – ICS

preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:

10.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retirá-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE - ICS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
EMPRESA